



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº247/2003

Publicado no D. O. M.
31/03/03

Súmula: Altera redação do Inciso I do art. 1º da Lei nº 241/2002, que autoriza a contratação de serviços de assistência médica-hospitalar, para os servidores de Campo Magro.


A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo como parâmetro legal os princípios constitucionais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica alterada a redação do Inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 241/2002, que passará a constar o seguinte:

I- Os servidores ativos no efetivo exercício de suas funções e inativos;

Art. 2º- Revogam-se as disposições contrárias.

Campo Magro, 18 de março de 2003.


**LOUVANIR MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL**